



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.984/06

Institui o Dia Municipal do Idoso e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 12.06.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo, a instituir o “Dia Municipal do Idoso”, no âmbito do Município de Amambai – MS.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Idoso, será comemorado no dia 10 de maio de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

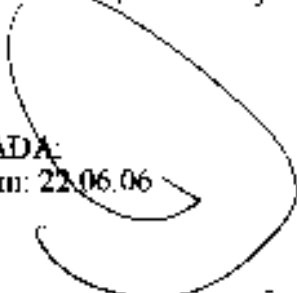
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2006.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em: 22.06.06


CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração